



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PROPED**

**EDITAL PROPED Nº 02/2018**

**EDITAL DE BOLSA DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DOUTORADO - FAPESPA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED) torna pública a seleção de discentes a serem indicados como bolsistas de pós-graduação, nível doutorado, no âmbito do Convênio nº 007/2017, celebrado entre a Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, que tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes para fortalecimento dos programas e cursos de pós-graduação, por meio da concessão de quotas institucionais de bolsas de Doutorado.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1 O presente Edital visa ao preenchimento de 15 quotas de bolsa de Doutorado, referentes ao Convênio nº 007/2017 – FAPESPA/UFRA.
- 1.2 As quotas serão distribuídas entre os Programas de Pós-graduação da UFRA, conforme decisão proferida em reunião extraordinário do Colegiado Geral da Pós-graduação (CGPG).
- 1.3 Os discentes deverão ser selecionados e indicados à bolsa pelo programa de pós-graduação ao qual estão vinculados, observados os critérios presentes neste edital.
- 1.4 Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED) o recebimento da documentação dos discentes indicados e a execução do objeto pactuado no referido convênio.

**2 DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSA:**

As quotas de bolsa serão distribuídas aos cursos de Doutorado vinculados aos Programas de Pós-graduação da UFRA, conforme tabela abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Nº de bolsas</b>
Doutorado em Agronomia	08
Doutorado em Programa de Saúde e Produção Animal na Amazônia	07
<b>Total</b>	<b>15</b>

**3 PRAZOS E VALORES:**

O valor mensal da bolsa de Doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e será concedida pelo período máximo de 42 (quarenta e dois) meses, conforme previsto no Convênio nº 007/2017 – FAPESPA/UFRA.

**4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:**

Os discentes serão selecionados e indicados à bolsa pelo Programa de Pós-graduação ao qual estão vinculados, de acordo com a sua **ordem de classificação no processo seletivo** interno para ingresso em **2018** nos cursos de Doutorado da UFRA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PROPED**

**5 ETAPAS DE SELEÇÃO E CRONOGRAMA:**

Lançamento do Edital	06/02/2018
Seleção e indicação dos bolsistas	06/02 a 26/02/2018
Recebimento da documentação	27/02 a 15/03/2018
Divulgação do resultado	<b>21/03/2018</b>
Implementação das bolsas	30/03/2018

**6 REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA AO DISCENTE:**

Os discentes deverão preencher, no ato de implementação da bolsa, os seguintes requisitos:

- Ser aprovado no processo seletivo interno para cursos de Doutorado da UFRA;
- Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado Acadêmico da UFRA;
- Ser selecionado e indicado à bolsa pelo programa de pós-graduação;
- Possuir dedicação integral às atividades do curso de Doutorado Acadêmico;
- Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;
- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

**7 COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS:**

- 7.1 O bolsista deverá entregar, na Secretaria da PROPED, mensalmente, no primeiro dia útil após o recebimento da quota de bolsa, o Recibo Mensal (ANEXO I) original, impresso em 02 vias, preenchido e assinado, pelo bolsista, sem rasuras e em caneta azul.

**8 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:**

- 8.1 A implementação da bolsa ocorrerá mediante envio da documentação descrita neste item, pela Coordenação do Programa de Pós-graduação, à PROPED.
- 8.2 A concessão e implementação da bolsa ocorrerá por meio:
- Preenchimento e assinatura do Formulário de Indicação do Bolsista (ANEXO II), preenchidos sem rasuras, em caneta azul, com rubricas em todas as páginas, pelo bolsista, seu orientador e o Coordenador do Programa de Pós-graduação, sendo estes últimos identificados com os seus respectivos carimbos;
  - Preenchimento e assinatura, pelo bolsista, da Declaração de ciência das obrigações como bolsista do Convênio nº 007/2017, sem rasuras e em caneta azul (ANEXO III);



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PROPED**

- Atestado de Matrícula do bolsista, emitido pelo SIGAA;
- Declaração de vínculo Institucional, emitida pelo SIGAA;
- Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do bolsista;
- Dados bancários do bolsista: agência, número da conta e banco.

**9 SUSPENSÃO, PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA:**

- 9.1 O período máximo de suspensão da bolsa pela UFRA, devidamente justificado, considerando o prazo de vigência final do Convênio:
  - 9.1.1 Será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso;
  - 9.1.2 Será de até 12 (doze) meses para o bolsista que for realizar estágio no exterior, relacionado ao seu curso;
  - 9.1.3 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.
- 9.2 Nos casos de licença maternidade, o prazo de prorrogação será de até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário do bolsista em virtude da ocorrência de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, sendo vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante este período.
- 9.3 O cancelamento da quota de bolsa poderá ocorrer mediante solicitação da FAPESPA ou da UFRA, a qualquer tempo, por infringência do bolsista às disposições deste Edital ou ao disposto no Convênio nº 007/2017, sendo o bolsista responsável pela restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em legislação competente.

**10 SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA:**

- 10.1 A Substituição de bolsista será autorizada pela FAPESPA, exclusivamente, por meio de análise de solicitação encaminhada pela UFRA, caso ainda restem 06 (seis) meses ou mais de vigência do Convênio nº 007/2017.
- 10.2 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período de tempo remanescente de execução do projeto, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Convênio nº 007/2017.
- 10.3 O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no modelo de relatório oferecido pela Coordenadoria de Bolsas da Diretoria de Operações Técnicas da FAPESPA.

**11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

O resultado final da seleção será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico – PROPED.

**12 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado Geral da Pós-Graduação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PROPED**

**13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - PROPED

Telefone: (91) 99987-9178

E-mail: [atendimento.proped@gmail.com](mailto:atendimento.proped@gmail.com)

Site da PROPED:

[http://www.proped.ufra.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=featured&Itemid=131](http://www.proped.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=featured&Itemid=131)

Belém, 06 de fevereiro de 2018

**Maria de Nazaré Martins Maciel**

**Pró-Reitora de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - PROPED**

**Universidade Federal Rural da Amazônia**